



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.384

Eleva limite para suplementação de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

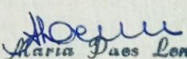
Art. 1º - Fica elevado o limite para abertura de Créditos Suplementares às dotações orçamentárias de 50% (cinquenta por cento) para 200% (duzentos por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica revogada a alínea "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.366, de 20/11/86.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
em 18 de JUNHO de 1.987.


DR. VIRGÍLIO CALADO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Daes Leme
Secretária